



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Terça-feira • 19 de março de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1200



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| ERRATA PORTARIA (Nº 167 199/2024) | 2 |
| PORTARIA (Nº 001 à 014/2024) | 4 |
| SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP | 21 |
| ATOS OFICIAIS | 21 |
| DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 30/2024) | 21 |
| DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 31/2024) | 22 |
| DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 29/2024) | 23 |
| DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 32/2024) | 24 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 25 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 25 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 017/2024) | 25 |
| EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024) | 26 |
| EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024) | 27 |
| HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024) | 28 |
| HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024) | 29 |
| HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024) | 30 |
| RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024) | 31 |
| RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024) | 32 |
| RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024) | 33 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | PORTARIA (Nº 167 199/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA 

ERRATA DA PORTARIA Nº 167 DE 05 DE MARÇO DE 2024 PUBLICADA NA ED. Nº 1199 DO DOM.

RETIFICA:

Onde se lê:

Nomear **ERICK ALMEIDA TELES**, para o cargo comissionado de Diretor de Escola, símbolo CC-7, da Escola Paulino Alexandre de Santana, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

Nomear **ERICK RIBEIRO ALMEIDA TELES**, para o cargo comissionado de Diretor de Escola, símbolo CC-7, da Escola Paulino Alexandre de Santana, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 19 de março de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Campos Filho, Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

<http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/>



ERRATA DA PORTARIA Nº 199 DE 05 DE MARÇO DE 2024 PUBLICADA NA ED. Nº 1199 DO DOM.

RETIFICA:

Onde se lê:

Nomear **VALDILENE RAMOS DA SILVA**, para o cargo comissionado de Vice-Diretor de Escola, símbolo CC-9, da Escola Jesus de Nazaré, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

Nomear **VALDILENE RAMOS LIMA**, para o cargo comissionado de Vice-Diretor de Escola, símbolo CC-9, da Escola Jesus de Nazaré, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 19 de março de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Campos Filho, Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 001 à 014/2024)

PORTARIA Nº 001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Licença Ambiental Unificada à **SERRINHA I-ENERGIA SOLAR SPE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º: 52.326.974/0001-63, com sede na Fazenda Mucambo Velho- Zona Rural – Serrinha/Bahia, para Atividade de GERAÇÃO DE ENERGIA POR FONTE SOLAR EM UMA ÁREA COM 7,65 HECTARES E CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 2,5 MW. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo n.º 009/2024, LATITUDE 8709222.00 m e LONGITUDE 506640.00 m Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
3. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos de proteção coletiva - EPC, para todos os funcionários que trabalham com máquinas utilizadas no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular e máscaras (conforme Norma Regulamentadora NR6 do Ministério do Trabalho e Emprego);
4. As populações mais próximas deverão ser informadas acerca das ações de construção, esta informação deve ser divulgada em locais públicos;
5. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho e de influência direta do empreendimento para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento, mantendo a mesma limpa e visível;
6. A fase de construção deverá restringir-se às áreas estritamente necessárias, devendo proceder-se à balizagem prévia das áreas a intervencionar;
7. A instalação do empreendimento só poderá ter início após a ASV (autorização de Supressão de vegetação).
8. As ações de desarborizarão, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra, seguir o plano de terraplanagem;
9. Todo resíduo perigoso deverá ser recolhido e transportado por empresa devidamente licenciada e especializada para esse fim, seguir as normas da ABNT NBR 10.004/97;
10. Fornecer plano de descarte dos equipamentos de energia solar e descarte de placas solares;
11. Implantar e cumprir rigorosamente os programas contidos nos estudos ambientais entregues na Secretaria de Meio Ambiente.
12. Plano e programa de contratação e capacitação de mão de obra local
13. Realizar programa de educação ambiental na comunidade do entorno
14. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;
15. No momento da operação apresentar o projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas-SPDA
16. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
17. Na fase de instalação apresentar o plano de gerenciamento de resíduos de construção civil-PGRCC
18. Treinamento para os funcionários sobre os procedimentos de prevenção contra riscos ambientais e incêndio;

19. Manter os telefones de emergência (Corpo de Bombeiros, Hospitais, Polícia Militar e Civil, dentre outros) em lista própria e de fácil acesso, bem como postos de emergência para primeiros socorros devidamente equipados com profissionais habilitados para o pronto atendimento;

20. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

21. O não cumprimento de uma das condicionantes implicará no efeito suspensivo desta Licença Ambiental.

Emitida em 17 de janeiro de 2024: Válida até 17 janeiro de 2026.

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 267/2021

Adriano Silva Lima

Prefeito

PORTARIA Nº 002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n° 1051/2014 e sua alteração Lei n° 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, e, tendo em vista o que consta do Processo n° 191/2023, requerido por SERRINHA I ENERGIA SOLAR SPE LTDA/ UFV SERRINHA I, inscrito no CNPJ sob n° 52.326.974/0001-63, com sede na Fazenda Mucambo Velho, S/N- no Município de Serrinha- Ba, RESOLVE: Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para a implantação da atividade de USINA FOTOVOLTAICA, conforme poligonal formada pelos pontos sob coordenadas geográficas e coordenadas UTM (X/Y), georreferenciada em Datum SIRGAS 2000 abaixo: X 506909,395 Y8709811,298 , estando as demais coordenadas no memorial descritivo apensado ao supracitado processo, com rendimento total de material lenhoso estimado em Vtcc (volume total com casca e galhadas)= 0.0000408657 **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para Salvamento no Empreendimento Fazenda Mucambo Velho, S/N- no Município de Serrinha Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

Condicionante 01 - Apresentar a SEDHAM, com antecedência mínima de 30 dias, o cronograma de execução das atividades de supressão da vegetação ou, caso o início das atividades venha a ocorrer em menos de 30 dias da publicação desta, comunicar isso expressamente a SEDHAM, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades;

Condicionante 02 - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas de referência, deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA n° 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no “Sistema - DOF” para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento.

Condicionante 03 - Esta Autorização refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Condicionante 04 - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, devem ser mantidas disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente;

Condicionante 05- Em caso de existência de animais silvestres na execução da supressão vegetal, será necessário executar o resgate da fauna e a soltura em área específica, apresentando relatório indicando as coordenadas geográficas;

Condicionante 06 - Para cada espécie ameaçada, rara, protegida, endêmica, deve-se plantar quinze indivíduos para cada indivíduo suprimido. Nesse caso será necessário plantar 15 Astronium urundeuva (Aroeira do Sertão), 30 Schinopsis brasiliensis (Braúna), 30 Spondias tuberosa (Umbu) e 75 Syagrus coronata (Licuris) na área de reserva legal do empreendimento;

Condicionante 07- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP, De acordo com a Lei Federal n° 12.651/2012-Código Florestal e suas atualizações;

Condicionante 08 - Não caçar e não utilizar o fogo;

Condicionante 09- Esta autorização está vinculada à Licença Ambiental Unificada n°009/2024, concedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente;

Condicionante 10- Esta certidão tem como às informações declaradas pelo representante legal, constante do requerimento / Processo:191/2023.

Emitida em 17 de Janeiro de 2024: Válida até 17 de Janeiro de 2026.

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz
Portaria 267/2021
Adriano Silva Lima
Prefeito

PORTARIA Nº 003

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, certifica que **SOUZA E SILVA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, CNPJ: **46.281.579/0001-09**, situada na RUA SÃO LUIZ, 140 ABOBÓRAS, fica dispensado do licenciamento ambiental para exercer a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, Código **E 1.5**, Tipologia **ESTOCAGEM DE GLP**, Produção/Capacidade Instalada/Área/Volume/Unidade (entre outros) **960**. Porte **NÃO SE ENQUADRA**, Potencial Poluidor Nível **PEQUENO** em conformidade com o Decreto 23/2019 e da Lei Municipal n.º 1051/2014 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e da Resolução CEPRAM n.º 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de Novembro de 2015, que dispõe sobre atividades de impacto local de competência dos Municípios.

O Interessado deve procurar os órgãos competentes para obter a anuência e/ou Certidão de Licença Ambiental das outras instâncias no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais, no âmbito do Licenciamento Ambiental.

A inexistência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Esta Certidão tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo: 012/2024.

Emitida em 10 de Janeiro de 2024: Válida até 10 de Janeiro de 2025

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 267/2021

Adriano Silva Lima

Prefeito

PORTARIA Nº 004

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Licença Ambiental de Operação à **TELEFÔNICA BRASIL S.A** inscrita no CNPJ n.º **02.558.157/0024-59**, para Atividade **ESTAÇÃO RÁDIO BASE ABOBA**, situada na Rua Basílio Cordeiro, 1512, Abobóras, Serrinha- BA. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo n.º 046/2024 e segue as seguintes coordenadas: **LATITUDE: -11.653639; LONGITUDE: -39.000361.**

Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular, fardamentos e máscaras;
3. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela Empresa;
4. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
5. Apresentar à SEDHAM, relatório com avaliação das radiações (Laudo Radio Métrico Prático), contendo medições dos níveis de densidades de potência com médias calculadas em qualquer período 06 (seis) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando todos os canais estiverem em operação. O referido Laudo deverá estar acompanhado do "ART" (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela medida e do certificado de calibração do equipamento. Frequência anual;
6. Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;
7. Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, Resolução CEPRAM n.º 1150 e NBR 10151);
8. Operar o empreendimento conforme Norma Técnica NT-02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM n.º 3190/2003;
9. Comunicar à SEDHAM qualquer tipo de compartilhamento com outras operadoras;
10. Requerer previamente à nova Licença Ambiental para modificação das instalações e, ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia ou no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03;
11. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

A emissão da Licença corresponde a notificação gerada para regularização de licença municipal de operação correspondente a 2018 a 2023

28 de fevereiro de 2024

Serrinha – Bahia

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 267/2021

Adriano Silva Lima

Prefeito

1

PORTARIA Nº 005

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Licença Ambiental de Operação à **TELEFÔNICA BRASIL S.A** inscrita no CNPJ n.º **02.558.157/0024-59**, para Atividade **ESTAÇÃO RÁDIO BASE ACBBA**, situada na Rua Cidade de Lamarão, 275, Cidade Nova, Serrinha- BA. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo n.º 047/2024 e segue as seguintes coordenadas: **LATITUDE: -11.68681211; LONGITUDE: -39.002976**

Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular, fardamentos e máscaras;
3. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela Empresa;
4. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
5. Apresentar à SEDHAM, relatório com avaliação das radiações (Laudo Radio Métrico Prático), contendo medições dos níveis de densidades de potência com médias calculadas em qualquer período 06 (seis) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando todos os canais estiverem em operação. O referido Laudo deverá estar acompanhado do "ART" (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela medida e do certificado de calibração do equipamento. Frequência anual;
6. Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;
7. Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, Resolução CEPRAM n.º 1150 e NBR 10151);
8. Operar o empreendimento conforme Norma Técnica NT-02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM n.º 3190/2003;
9. Comunicar à SEDHAM qualquer tipo de compartilhamento com outras operadoras;
10. Requerer previamente à nova Licença Ambiental para modificação das instalações e, ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia ou no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03;
11. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

A emissão da Licença corresponde a notificação gerada para regularização de licença municipal de operação correspondente a 2018 a 2023

28 de fevereiro de 2024 Serrinha – Bahia

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz
Portaria 267/2021
Adriano Silva Lima

1

Prefeito

PORTARIA Nº 006

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Licença Ambiental de Operação à **TELEFÔNICA BRASIL S.A** inscrita no CNPJ n.º **02.558.157/0024-59**, para Atividade **ESTAÇÃO RÁDIO BASE OSRBA**, situada na Rua Heraldo Ribeiro, 77, Centro, Serrinha- BA. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo n.º 048/2024 e segue as seguintes coordenadas:: **LATITUDE: -11.656167 ; LONGITUDE: -39.009167**

Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
 2. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular, fardamentos e máscaras;
 3. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela Empresa;
 4. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
 5. Apresentar à SEDHAM, relatório com avaliação das radiações (Laudo Radio Métrico Prático), contendo medições dos níveis de densidades de potência com médias calculadas em qualquer período 06 (seis) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando todos os canais estiverem em operação. O referido Laudo deverá estar acompanhado do "ART" (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela medida e do certificado de calibração do equipamento. Frequência anual;
 6. Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;
 7. Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, Resolução CEPRAM n.º 1150 e NBR 10151);
 8. Operar o empreendimento conforme Norma Técnica NT-02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM n.º 3190/2003;
 9. Comunicar à SEDHAM qualquer tipo de compartilhamento com outras operadoras;
 10. Requerer previamente à nova Licença Ambiental para modificação das instalações e, ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia ou no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03;
 11. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- A emissão da Licença corresponde a notificação gerada para regularização de licença municipal de operação correspondente a 2018 a 2023

28 de fevereiro de 2024

Serrinha – Bahia

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 267/2021

Adriano Silva Lima

Prefeito

1

PORTARIA Nº 007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Licença Ambiental de Operação à **TELEFÔNICA BRASIL S.A** inscrita no CNPJ n.º **02.558.157/0024-59**, para Atividade **ESTAÇÃO RÁDIO BASE SERBA**, situada na Rua Pedro Tiago, 85, Centro, Serrinha- BA. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo n.º 049/2024 e segue as seguintes coordenadas: **LATITUDE: -11.660478; LONGITUDE: -39.006094**

Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
 2. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular, fardamentos e máscaras;
 3. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela Empresa;
 4. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
 5. Apresentar à SEDHAM, relatório com avaliação das radiações (Laudo Radio Métrico Prático), contendo medições dos níveis de densidades de potência com médias calculadas em qualquer período 06 (seis) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando todos os canais estiverem em operação. O referido Laudo deverá estar acompanhado do "ART" (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela medida e do certificado de calibração do equipamento. Frequência anual;
 6. Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;
 7. Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, Resolução CEPRAM n.º 1150 e NBR 10151);
 8. Operar o empreendimento conforme Norma Técnica NT-02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM n.º 3190/2003;
 9. Comunicar à SEDHAM qualquer tipo de compartilhamento com outras operadoras;
 10. Requerer previamente à nova Licença Ambiental para modificação das instalações e, ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia ou no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03;
 11. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- A emissão da Licença corresponde a notificação gerada para regularização de licença municipal de operação correspondente a 2018 a 2023

28 de fevereiro de 2024

Serrinha – Bahia

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 267/2021

Adriano Silva Lima

Prefeito

1

PORTARIA Nº 008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Licença Ambiental de Operação à **TELEFÔNICA BRASIL S.A** inscrita no CNPJ n.º **02.558.157/0024-59**, para Atividade **ESTAÇÃO RÁDIO BASE SGSBA**, situada na Rua Lauro Mota, Shopping Serrinha, Rodoviária, Serrinha- BA. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo n.º 050/2024 e segue as seguintes coordenadas: **LATITUDE: -11.67228; LONGITUDE: -39.00185**
Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
 2. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular, fardamentos e máscaras;
 3. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela Empresa;
 4. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
 5. Apresentar à SEDHAM, relatório com avaliação das radiações (Laudo Radio Métrico Prático), contendo medições dos níveis de densidades de potência com médias calculadas em qualquer período 06 (seis) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando todos os canais estiverem em operação. O referido Laudo deverá estar acompanhado do "ART" (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela medida e do certificado de calibração do equipamento. Frequência anual;
 6. Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;
 7. Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, Resolução CEPRAM n.º 1150 e NBR 10151);
 8. Operar o empreendimento conforme Norma Técnica NT-02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM n.º 3190/2003;
 9. Comunicar à SEDHAM qualquer tipo de compartilhamento com outras operadoras;
 10. Requerer previamente à nova Licença Ambiental para modificação das instalações e, ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia ou no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03;
 11. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- A emissão da Licença corresponde a notificação gerada para regularização de licença municipal de operação correspondente a 2018 a 2023

28 de fevereiro de 2024

Serrinha – Bahia

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 267/2021

Adriano Silva Lima

Prefeito

1

PORTARIA Nº 009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Licença Ambiental de Operação à **TELEFÔNICA BRASIL S.A** inscrita no CNPJ n.º **02.558.157/0024-59**, para Atividade **ESTAÇÃO RÁDIO BASE SNHBA**, situada na Rua A, quadra B, lote 11, loteamento Jardim, Novo Horizonte, Serrinha, Serrinha- BA. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo n.º 051/2024 e segue as seguintes coordenadas: **LATITUDE: -11.671111; LONGITUDE: -39.014694**

Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular, fardamentos e máscaras;
3. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela Empresa;
4. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
5. Apresentar à SEDHAM, relatório com avaliação das radiações (Laudo Radio Métrico Prático), contendo medições dos níveis de densidades de potência com médias calculadas em qualquer período 06 (seis) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando todos os canais estiverem em operação. O referido Laudo deverá estar acompanhado do "ART" (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela medida e do certificado de calibração do equipamento. Frequência anual;
6. Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;
7. Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, Resolução CEPRAM n.º 1150 e NBR 10151);
8. Operar o empreendimento conforme Norma Técnica NT-02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM n.º 3190/2003;
9. Comunicar à SEDHAM qualquer tipo de compartilhamento com outras operadoras;
10. Requerer previamente à nova Licença Ambiental para modificação das instalações e, ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia ou no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03;
11. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

A emissão da Licença corresponde a notificação gerada para regularização de licença municipal de operação correspondente a 2018 a 2023

28 de fevereiro de 2024 Serrinha – Bahia

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz
Portaria 267/2021
Adriano Silva Lima

1

Prefeito

PORTARIA Nº 010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Licença Ambiental de Operação à **TELEFÔNICA BRASIL S.A** inscrita no CNPJ n.º **02.558.157/0024-59**, para Atividade **ESTAÇÃO RÁDIO BASE SORBA**, situada na Fazenda Galvão, Estrada de Murici, Zona Rural, Serrinha, Serrinha- BA. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo n.º 052/2024 e segue as seguintes coordenadas: **LATITUDE: -11.639289; LONGITUDE: -39.053736** Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
 2. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular, fardamentos e máscaras;
 3. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela Empresa;
 4. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
 5. Apresentar à SEDHAM, relatório com avaliação das radiações (Laudo Radio Métrico Prático), contendo medições dos níveis de densidades de potência com médias calculadas em qualquer período 06 (seis) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando todos os canais estiverem em operação. O referido Laudo deverá estar acompanhado do "ART" (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela medida e do certificado de calibração do equipamento. Frequência anual;
 6. Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;
 7. Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, Resolução CEPRAM n.º 1150 e NBR 10151);
 8. Operar o empreendimento conforme Norma Técnica NT-02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM n.º 3190/2003;
 9. Comunicar à SEDHAM qualquer tipo de compartilhamento com outras operadoras;
 10. Requerer previamente à nova Licença Ambiental para modificação das instalações e, ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia ou no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03;
 11. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- A emissão da Licença corresponde a notificação gerada para regularização de licença municipal de operação correspondente a 2018 a 2023

28 de fevereiro de 2024

Serrinha – Bahia

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 267/2021

Adriano Silva Lima

Prefeito

1

PORTARIA Nº 011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Licença Ambiental de Operação à **TELEFÔNICA BRASIL S.A** inscrita no CNPJ n.º **02.558.157/0024-59**, para Atividade **ESTAÇÃO RÁDIO BASE SQHBA**, situada na Avenida Joaquim Hortélio, 507, Ginásio, Serrinha, Serrinha- BA. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo n.º 053/2024 e segue as seguintes coordenadas: **LATITUDE: -11.661681; LONGITUDE: -39.00635** Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
 2. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular, fardamentos e máscaras;
 3. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela Empresa;
 4. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
 5. Apresentar à SEDHAM, relatório com avaliação das radiações (Laudo Radio Métrico Prático), contendo medições dos níveis de densidades de potência com médias calculadas em qualquer período 06 (seis) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando todos os canais estiverem em operação. O referido Laudo deverá estar acompanhado do "ART" (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela medida e do certificado de calibração do equipamento. Frequência anual;
 6. Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;
 7. Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, Resolução CEPRAM n.º 1150 e NBR 10151);
 8. Operar o empreendimento conforme Norma Técnica NT-02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM n.º 3190/2003;
 9. Comunicar à SEDHAM qualquer tipo de compartilhamento com outras operadoras;
 10. Requerer previamente à nova Licença Ambiental para modificação das instalações e, ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia ou no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03;
 11. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- A emissão da Licença corresponde a notificação gerada para regularização de licença municipal de operação correspondente a 2018 a 2023

28 de fevereiro de 2024

Serrinha – Bahia

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 267/2021

Adriano Silva Lima

Prefeito

1

PORTARIA Nº 012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Licença Ambiental de Operação à **TELEFÔNICA BRASIL S.A** inscrita no CNPJ n.º **02.558.157/0024-59**, para Atividade **ESTAÇÃO RÁDIO BASE SVTBA**, situada na Acesso estrada da Lage e Ka-ti-spero, s/n, zona rural, Serrinha, Serrinha- BA. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo n.º 054/2024 e segue as seguintes coordenadas: **LATITUDE: -11.676989; LONGITUDE: -39.052889** Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
 2. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular, fardamentos e máscaras;
 3. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela Empresa;
 4. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
 5. Apresentar à SEDHAM, relatório com avaliação das radiações (Laudo Radio Métrico Prático), contendo medições dos níveis de densidades de potência com médias calculadas em qualquer período 06 (seis) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando todos os canais estiverem em operação. O referido Laudo deverá estar acompanhado do "ART" (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela medida e do certificado de calibração do equipamento. Frequência anual;
 6. Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;
 7. Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, Resolução CEPRAM n.º 1150 e NBR 10151);
 8. Operar o empreendimento conforme Norma Técnica NT-02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM n.º 3190/2003;
 9. Comunicar à SEDHAM qualquer tipo de compartilhamento com outras operadoras;
 10. Requerer previamente à nova Licença Ambiental para modificação das instalações e, ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia ou no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03;
 11. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- A emissão da Licença corresponde a notificação gerada para regularização de licença municipal de operação correspondente a 2018 a 2023

28 de fevereiro de 2024

Serrinha – Bahia

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 267/2021

Adriano Silva Lima

Prefeito

1

PORTARIA Nº 013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Renovação da Licença Ambiental Unificada à **GF COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – POSTO PIRAI 4**, inscrita no CNPJ n.º: **09.172.184/0004-94**, com sede na **RUA JABUTICABA, S/N, NOVO HORIZONTE**, Serrinha – Bahia, para Atividade de **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo n.º 079/2013.

Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
 2. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
 3. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham com máquinas utilizadas no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular e máscaras;
 4. Implantar e cumprir rigorosamente os programas contidos nos estudos ambientais: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.
 5. Todo resíduo perigoso deverá ser recolhido e transportado por empresa devidamente licenciada e especializada para esse fim.
 6. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;
 7. Fazer a limpeza da caixa separadora regularmente;
 8. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
 9. Treinamento para os funcionários sobre os procedimentos de prevenção contra riscos ambientais e incêndio;
 10. Direcionem seus efluentes líquidos da ilha de abastecimento por canaletas até chegarem às caixas separadoras de água e óleo e fazer a limpeza periódica dessas caixas separadoras;
 11. Acondicionem os resíduos em lixeiras com identificação padronizada seguindo resolução 275/01 do CONAMA;
 12. Entregar o Atestado de vistoria do Corpo de bombeiros do Estado da Bahia. Prazo: 120 dias;
 13. Os Extintores devem estar com a data de validade e carregado;
- Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais
Emitida em 26 de fevereiro de 2024: Válida até 26 de fevereiro de 2026

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 267/2021

Adriano Silva Lima

Prefeito

PORTARIA Nº 014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 1051/2014 e sua alteração Lei n.º 1226/2019, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de agosto de 2019, com base no disposto na Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de novembro de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 1051, de 05 de Dezembro de 2014, concede a Renovação da Licença Ambiental Unificada à **DERIVADOS DE PETROLEO SERRINHENSE LTDA- POSTO SERRINHENSE**, inscrita no CNPJ n.º: **08.382.460/0001-33**, com sede na **RODOVIA BA 409 Nº 1580, BAIRRO DO CRUZEIRO- Serrinha – Bahia, para Atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**. Essa Licença Ambiental tem como base as informações declaradas por seu representante legal constantes no requerimento/processo nº 107/2023.

Com as seguintes **CONDICIONANTES**:

1. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
 2. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
 3. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários que trabalham com máquinas utilizadas no processo de produção, incluindo, botas, luvas, protetor auricular e máscaras;
 4. Implantar e cumprir rigorosamente os programas contidos nos estudos ambientais: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.
 5. Todo resíduo perigoso deverá ser recolhido e transportado por empresa devidamente licenciada e especializada para esse fim.
 6. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho informando aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e eliminar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;
 7. Fazer a limpeza da caixa separadora regularmente;
 8. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
 9. Treinamento para os funcionários sobre os procedimentos de prevenção contra riscos ambientais e incêndio;
 10. Direcionem seus efluentes líquidos da ilha de abastecimento por canaletas até chegarem às caixas separadoras de água e óleo e fazer a limpeza periódica dessas caixas separadoras;
 11. Acondicionem os resíduos em lixeiras com identificação padronizada seguindo resolução 275/01 do CONAMA;
 12. Entregar o Atestado de vistoria do Corpo de bombeiros do Estado da Bahia. Prazo: 120 dias;
 13. Os Extintores devem estar com a data de validade e carregado;
 14. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- Emitida em 27 de fevereiro de 2024: Válida até 27 de fevereiro de 2026

Diego Tomaz do Nascimento Queiroz

Portaria 267/2021

Adriano Silva Lima

Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 30/2024)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 11/03/2024 à 15/03/2024

DECRETO 30/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 85.704,88 (OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1368 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

| | | |
|--|---------------------|------------------|
| 6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 44903000 - 15001001 | Material de Consumo | 85.704,88 |
| Soma da Ação: | | 85.704,88 |
| Soma da Unidade: | | 85.704,88 |
| Total Geral: | | 85.704,88 |

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|--|------------------------------------|------------------|
| 6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e Material Permanente | 85.704,88 |
| Soma da Ação: | | 85.704,88 |
| Soma da Unidade: | | 85.704,88 |
| Total Geral: | | 85.704,88 |

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 11 de março de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 31/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 11/03/2024 à 15/03/2024

DECRETO 31/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1368 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

| | | |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 6101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO | | |
| 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de Exercícios Anteriores | 18.000,00 |
| | | Soma da Ação: 18.000,00 |
| | | Soma da Unidade: 18.000,00 |
| 6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 2051 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CUSTEIO | | |
| 33903000 - 18600000 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| | | Soma da Ação: 10.000,00 |
| | | Soma da Unidade: 10.000,00 |
| | | Total Geral: 28.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|--|-----------------------------------|
| 6101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO | | |
| 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de Consultoria | 18.000,00 |
| | | Soma da Ação: 18.000,00 |
| | | Soma da Unidade: 18.000,00 |
| 6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 2051 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CUSTEIO | | |
| 33903600 - 18600000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.000,00 |
| | | Soma da Ação: 10.000,00 |
| | | Soma da Unidade: 10.000,00 |
| | | Total Geral: 28.000,00 |

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 13 de março de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 29/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 11/03/2024 à 15/03/2024

DECRETO 29/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 337.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1395 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | | |
|---|--|-------------------|
| 6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2039 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | |
| 33903000 - 18000000 | Material de Consumo | 100.000,00 |
| 33903900 - 18000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 207.000,00 |
| | Soma da Ação: | 307.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 307.000,00 |
| 6501 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE | | |
| 2060 CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS EM TRATAMENTO | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| | Soma da Ação: | 30.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 30.000,00 |
| | Total Geral: | 337.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | | |
|---|--|-------------------|
| 6101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO | | |
| 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| | Soma da Ação: | 30.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 30.000,00 |
| 6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| 31901300 - 18000000 | Obrigações Patronais | 100.000,00 |
| | Soma da Ação: | 100.000,00 |
| 2080 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO ACE | | |
| 31901300 - 18000000 | Obrigações Patronais | 207.000,00 |
| | Soma da Ação: | 207.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 307.000,00 |
| | Total Geral: | 337.000,00 |

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 11 de março de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 32/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 11/03/2024 à 15/03/2024

DECRETO 32/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de **1.445.047,52 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1395 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

6701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2063 MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
44905100 - 27063110 Obras e Instalações

| | |
|-------------------------|---------------------|
| | 1.445.047,52 |
| Soma da Ação: | 1.445.047,52 |
| Soma da Unidade: | 1.445.047,52 |
| Total Geral: | 1.445.047,52 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO
27063110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
1.445.047,52
Total Geral: **1.445.047,52**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 14 de março de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO Mat.13238

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 017/2024)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO 017/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.121/2024

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: CENTRAL MÉDICA TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA DA BAHIA LTDA

CNPJ: 36.398.060/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa para emissão de laudos de ECG, com equipamento em comodato para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Serrinha/BA.

ASSINATURA: 18/03/2024

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 25.704,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Unidade Orçamentária | Projeto/Atividade | Elemento da Despesa | Fonte |
|----------------------|-------------------|---------------------|----------|
| 63.01 | 2035 | 33.90.39 | 15001002 |
| 63.01 | 2039 | 33.90.39 | 16000000 |

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.668/2024

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 29.305.003/0001-15

OBJETO: Agenciamento de passagens aéreas e hospedagem.

ASSINATURA: 15/03/2024

VIGÊNCIA: Imediata

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: -10,01% (menos dez virgula zero um por cento)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Unidade Orçamentária | Projeto/Atividade | Elemento da Despesa | Fonte |
|----------------------|-------------------|---------------------|----------|
| 6401 | 2061 | 33.90.33 | 16600000 |
| 6401 | 2051 | 33.90.39 | 16600000 |

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.716/2024

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: GM GRAFICA DIGITAL LTDA

CNPJ: 42.127.971/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU 2024.

ASSINATURA: 19/03/2024

VIGÊNCIA: Imediata

VALOR: R\$ 10.481,76 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Unidade Orçamentária | Projeto/Atividade | Elemento da Despesa | Fonte |
|----------------------|-------------------|---------------------|----------|
| 61.01 | 2015 | 33.90.39 | 15000000 |

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.121/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a Contratação de empresa para emissão de laudos de ECG, com equipamento em comodato para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Serrinha/BA.

| Lote | Empresa (Razão social) | CNPJ | Valor |
|------|---|--------------------|--|
| 1 | CENTRAL MÉDICA TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA DA BAHIA LTDA | 36.398.060/0001-51 | R\$ 25.704,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais) |

Serrinha, BA, 18 de março de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.668/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a contratação direta de empresa para: Agenciamento de passagens aéreas e hospedagem.

| Lote | Empresa (Razão social) | CNPJ | Taxa de Administração |
|------|-----------------------------------|--------------------|---|
| 1 | CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA | 29.305.003/0001-15 | -10,01% (menos dez virgula zero um por cento) |

Serrinha, BA, 15 de março de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.716/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU 2024.

| Lote | Empresa (Razão social) | CNPJ | Valor |
|------|-------------------------|--------------------|---|
| 1 | GM GRAFICA DIGITAL LTDA | 42.127.971/0001-47 | R\$ 10.481,76 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) |

Serrinha, BA, 19 de março de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **0.121/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa para emissão de laudos de ECG, com equipamento em comodato para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Serrinha/BA, em favor da empresa CENTRAL MÉDICA TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA DA BAHIA LTDA, CNPJ nº 36.398.060/0001-51, no valor de R\$ 25.704,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais)

Serrinha, 18 de março de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **0.668/2024**, que tem por objeto a contratação direta de empresa para: Agenciamento de passagens aéreas e hospedagem, em favor da empresa CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ nº 29.305.003/0001-15, com taxa de administração de - 10,01% (menos dez virgula zero um por cento)

Serrinha, 18 de março de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **0.716/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU 2024, em favor da empresa GM GRAFICA DIGITAL LTDA CNPJ nº 42.127.971/0001-47, no valor de R\$ 10.481,76 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)

Serrinha, 19 de março de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito